

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7102662
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL**, com sentença transitada em julgado, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: CARLOS ROBERTO DE CASTRO
CPF: 683.847.429-87
RG: [REDACTED]
Órgão expedidor: SSP SC
Nome da mãe: Jael Ruggeri de Castro
Nome do pai: Manoel de Castro
Data de nascimento: 23/12/1970
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : JOINVILLE
Endereço residencial : [REDACTED] SN

Certidão emitida às 16:40 de 09/07/2026.

*** A certidão solicitada tem finalidade exclusiva para "candidatura", ou seja, específica para eleições, já que informa se a parte é considerada elegível ou não. Para certidão de quitação eleitoral é necessário formalizar pedido via site do TRE/SC.**

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado ou já extintos, abrangidos pelo lapso temporal dos 8 (oito) anos, fixados pela Lei Ficha Limpa.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5033109-83.2025.8.24.0038	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Penal - Maria da Penha	Juízo do Juizado de Viol. Dom. e Fam. c. a Mulher e Crimes c. a Criança e o Adolesc. - C. Joinville	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão emitida conforme a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

e) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Carlos Roberto de Castro - CPF:

***.847.429-**  Ouro

